



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM S 500, DIESEL S 10, ETANOL E GASOLINA COMUM) E ARLA 32 DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 124/2019, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	17/10/2019 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	09h30min (Horário Local) – Início da sessão de pregão e CREDENCIAMENTO
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@pedrapreta.mt.gov.br
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT, Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br e Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Chefe do Departamento de Licitação a Sr.ª PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, designada pela Portaria nº 445/2019 de 19 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 449/2019 de 22 de Agosto de 2019, no horário e dia designados.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

2.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I – Modelo Proposta Comercial;

2.4.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento,

2.4.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como beneficiada Lei Complementar nº 123, de 2016.

2.4.5. ANEXO V – Modelo de declaração relativo à proibição do trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

2.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.4.7. ANEXO VII – Declaração de Ciência de Cumprimento de requisitos de habilitação

2.4.8. ANEXO VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço;

2.4.9. ANEXO IX – Modelo da Minuta do Contrato;

2.4.10. ANEXO X – Termo de Referência;

2.4.11. ANEXO XI – Média de Mercado;

2.4.12. ANEXO XII – Referências de Formação de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá estar no local do certame, na data e horário indicado no Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o credenciamento como participante deste Pregão, munido de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Carta de Credenciamento e carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, conforme modelo Anexo II a este Edital ou procuração;
- b) estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da Sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, impreterivelmente às 09:30 horas e tendo como primeiro ato o credenciamento dos licitantes, o prazo de tolerância será de 15 minutos para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, na data, e local indicado no Edital, quando o licitante, ou seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo VIII);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019
DATA: 17/10/2019 ÀS 09h30min
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019
DATA: 17/10/2019 ÀS 09h30min
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, os mesmos deverão ser entregues impreterivelmente até às 09:30 horas e tendo como prazo de tolerância será de 15 minutos.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser condicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
SESSÃO 17/10/2019, ÀS 09HRS30MIN.

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipulada não gerarão efeitos como propostas.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referências, conforme modelo Anexo I a este Edital;

6.1.2. No preço cotado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como sobre o operador/motorista para a máquina/veículo, assim como todas as contribuições sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidam sobre os mesmos.

6.1.3. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

6.1.4. Prazo de entrega do objeto licitado, será de forma parcelada, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.3. As especificações e características detalhadas do objeto licitado, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1.6. Valor **unitário** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência para cada item;

6.1.6.1. Descrição detalhada do objeto.

6.1.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.6.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente nos fornecimentos dos bens.

6.1.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor por preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificadas :

9.2.1. Se a proposta ou lance for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando e lavrando na Ata da Sessão a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.3. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Nos itens em que não for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observando o preço da proposta vencedora.

9.8. O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.9. Será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.9.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.9.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);
- b) Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);
- c) Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Não ocorrendo desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Empresarial e Integração – DREI;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade perante aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d. Prova de regularidade perante aos tributos estaduais expedidas pela **Secretaria Estadual** da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade perante aos tributos municipais, expedida pela **Secretaria Municipal** da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

i. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

14.1.1 - Registro de postos revendedores de combustíveis e derivados de petróleo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, nos termos do art. 17, inciso II da Lei Federal 6.938/81.

14.1.2 - Comprovante de registro junto Agência Nacional de Petróleo – ANP.

15. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III a este Edital;

b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da idoneidade para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII a este Edital;

c. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo V a este Edital.

15.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

15.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

15.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade, fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão poderá se reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores À realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro e não será aceita alterações nos valores pactuados verbalmente em sessão e registrado em ata.

17.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3. Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

20.2. A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

20.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante previa autorização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

por escrito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal 124/2019.

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pelo Departamento de Compras ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

20.5.1. O proponente vencedor apresentara nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação realizada do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

20.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.6.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.6.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

20.6.3. Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

20.6.4. Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

20.6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

20.6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.6.6.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20.6.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.

20.6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

20.6.10. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.6.11. A CONTRATADA apresentará de acordo com o fornecimento do objeto deste edital Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, juntamente com relatório de eventos do período, constando data, nº da Ordem de empenho/fornecimento e outras informações necessárias ao controle do objeto licitado, bem como, a conta bancária para pagamento;

20.6.12. Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

20.6.13. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20.7. Se a **LICITANTE VENCEDORA** não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura de Pedra Preta, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 deste Edital de Pregão.

20.8. Se a **LICITANTE VENCEDORA** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.

20.8.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

20.9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

20.9.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

20.9.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

20.9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

20.9.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.10. O objeto licitado será prestado nos prédios públicos da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e

20.12. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

20.12.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

21. DO CONTRATO

21.1. Dentro do prazo de validade do Contrato, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, *contados a partir do(a) assinatura*.

21.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço é fixo e irreajustável.

22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 124/2019.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

25.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

25.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

25.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

25.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

25.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

25.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

25.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

25.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.15. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

25.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 124/2019.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

27.1.2. apresentar documentação falsa;

27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.5. não manter a proposta;

27.1.6. cometer fraude fiscal;

27.1.7. comportar-se modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

28.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT – CEP:78.795-000.

28.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro de Pedra Preta/MT, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pedra Preta, 04 de Outubro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 043/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: LOTE N.º 01

ITEM	Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso). Após o termino do Item n.º01

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento, tais como combustível e salário dos motoristas.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local que deverá ser percorrido, tanto no que concerne a ida quanto a volta no referido percurso.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de início da prestação do serviço é de acordo com o previsto no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Estar cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, DA Lei de Licitações;
- b) Estar cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento **fora** dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º
043/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa
está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, **antes e fora dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)** exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 043/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 043/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 043/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 037/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 124/2019, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital do Pregão Presencial SRP nº 043/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
XX	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor total

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000
03.001.04.122.0003.2010.339030.0000
03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000
05.001.04.122.0011.2021.339030.0000
05.001.15.122.0039.2090.339030.0000
05.001.15.452.0040.2093.339030.0000
05.001.15.452.0040.2209.339030.0000
05.001.17.511.0056.2202.339030.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

05.001.26.782.0011.2026.339030.0000
05.001.26.782.0011.2027.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
06.001.20.606.0055.1066.339030.0000
06.001.20.608.0037.2086.339030.0000
06.001.20.608.0037.2171.339030.0000
06.001.20.608.0056.2172.339030.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
07.001.12.361.0013.2029.339030.0000
07.001.12.361.0016.2040.339030.0000
07.001.12.364.0016.2181.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.002.12.361.0016.2107.339030.0000
07.002.12.361.0016.2134.339030.0000
07.002.12.365.0014.2219.339030.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.001.08.244.0030.2163.339030.0000
08.002.08.241.0030.2136.339030.0000
08.002.08.244.0030.2005.339030.0000
08.002.08.244.0030.2065.339030.0000
08.002.08.244.0030.2072.339030.0000
08.002.08.244.0030.2161.339030.0000
08.002.08.244.0030.2205.339030.0000
08.002.08.244.0050.2119.339030.0000
08.002.08.244.0050.2206.339030.0000
09.001.13.392.0032.2078.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.301.0019.2157.339030.0000
11.002.10.301.0019.2158.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
12.001.18.541.0054.2212.339030.0000
12.001.18.541.0054.2213.339030.0000
12.001.23.695.0054.2060.339030.0000

3.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme ao disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 124/2019.

4.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1 por razão de interesse público; ou

4.7.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Pedra Preta, xx de Outubro de 2019.

GERENCIADOR
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

FORNECEDOR
EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM S 500, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM) E ARLA 32 DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE PEDRA PRETA – MT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. ____, nº ____, bairro: ____, cidade/estado, CEP ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 124/2019, pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido no Edital e neste termo e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000
03.001.04.122.0003.2010.339030.0000
03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000
05.001.04.122.0011.2021.339030.0000
05.001.15.122.0039.2090.339030.0000
05.001.15.452.0040.2093.339030.0000
05.001.15.452.0040.2209.339030.0000
05.001.17.511.0056.2202.339030.0000
05.001.26.782.0011.2026.339030.0000
05.001.26.782.0011.2027.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
06.001.20.606.0055.1066.339030.0000
06.001.20.608.0037.2086.339030.0000
06.001.20.608.0037.2171.339030.0000
06.001.20.608.0056.2172.339030.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
07.001.12.361.0013.2029.339030.0000
07.001.12.361.0016.2040.339030.0000
07.001.12.364.0016.2181.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.002.12.361.0016.2107.339030.0000
07.002.12.361.0016.2134.339030.0000
07.002.12.365.0014.2219.339030.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.001.08.244.0030.2163.339030.0000
08.002.08.241.0030.2136.339030.0000
08.002.08.244.0030.2005.339030.0000
08.002.08.244.0030.2065.339030.0000
08.002.08.244.0030.2072.339030.0000
08.002.08.244.0030.2161.339030.0000
08.002.08.244.0030.2205.339030.0000
08.002.08.244.0050.2119.339030.0000
08.002.08.244.0050.2206.339030.0000
09.001.13.392.0032.2078.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.301.0019.2157.339030.0000
11.002.10.301.0019.2158.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
12.001.18.541.0054.2212.339030.0000
12.001.18.541.0054.2213.339030.0000
12.001.23.695.0054.2060.339030.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

1. OBJETIVO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, conforme segue abaixo:

1.1 – Itens com valores máximos previstos:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Méd. Valor Unit.	Méd. Valor Total
01	104500	LTS	32557	GASOLINA COMUM	4,5800	478.610,00
02	74500	LTS	47642	ETANOL	2,7700	206.365,00
03	259000	LTS	55667	DIESEL S10	3,8900	1.007.510,00
04	216000	LTS	59023	DIESEL COMUM S500	3,8600	833.760,00
05	150	UND	55668	ARLA 32 DE 20 LITROS	46,6300	6.994,50

2 - JUSTIFICATIVA

O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Pedra Preta/MT.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente após emissão da Ordem de Fornecimento expedida por cada Secretaria, conforme necessidade do Solicitante;

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. - Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento, devendo a licitante vencedora da licitação manter bombas de combustíveis dentro do perímetro urbano do Município de Pedra Preta/MT, para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos nos períodos diários e noturnos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - É de responsabilidade da contratada entregar produtos de boa qualidade, de acordo com as solicitações das Secretarias.

5.2 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.2.1 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.2.2 – Substituir produtos que apresentem algum problema.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agência Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1 - Caso haja a participação de empresa de outro município e que não tenha estabelecimento em Pedra Preta/MT, deverá a mesma disponibilizar na sede do Município, no ato da assinatura do contrato, 01 (uma) bomba para abastecimento de cada combustível, e diariamente de acordo com as necessidades desta municipalidade.

5.4- Recebimento dos Produtos:

5.4.1- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.4.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.4.3 - O Município de Pedra Preta/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.4.4 - Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Secretaria Demandante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: *serviço prestado*;

6.1.2. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Secretaria Demandante;

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XI
MÉDIA DO ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vir. Unit. A	Vir. Total A	Vir. Unit. B	Valor Total B	Vir. Unit C	Valor Total C	Vir. Unit. D	Valor Total D	Vir. Unit. E	Valor Total E	Vir. Unit. F	Valor Total F	Méd.Vir. Unit.	Méd.Valor Total
01	104500	LTS	32557	GASOLINA COMUM	4,40	459.800,00	4,27	446.215,00	3,97	414.865,00	0,00	0,00	4,62	482.790,00	4,89	511.005,00	4,5800	478.610,00
02	74500	LTS	47642	ETANOL	2,68	199.585,50	2,52	187.740,00	2,44	181.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,7700	206.365,00
03	259000	LTS	55667	DIESEL S10	3,96	1.025.640,0 0	0,00	0,00	3,67	950.530,00	0,00	0,00	3,66	947.940,00	0,00	0,00	3,8900	1.007.510,00
04	216000	LTS	59023	DIESEL COMUM S500	3,86	833.760,00	3,68	794.880,00	3,56	768.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,20	907.200,00	3,8600	833.760,00
05	150	UND	55668	ARLA 32 DE 20 LITROS	50,00	7.500,00	3,71	556,50	0,00	0,00	41,80	6.270,00	58,00	8.700,00	40,00	6.000,00	46,6300	6.994,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XII
REFERÊNCIAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

- EMPRESA: A C F SILVA GATTO E CIA, INSCRITA NO CNPJ: 27.165.787/0001-06;
- EMPRESA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.572.350/0001-74;
- EMPRESA: W GOMES DOS SANTOS & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.965.536/0001-93.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, INSCRITA NO CNPJ: 37.461.317/0001-03, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 E 003/2019;
- SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, INSCRITA NO CNPJ: 03.507.415/0004-97, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, INSCRITA NO CNPJ: 03.347.135/0001-16, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, ATA DE REGISTRO Nº 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, INSCRITA NO CNPJ: 15.023.914/0001-45, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, INSCRITO NO CNPJ: 18.239.624/0001-21, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019;
- EMPRESA: CARDOSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.403.485/0001-92;
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ: 15.024.128/0001-62;